

Edital
Pregão Eletrônico 016/2017
Processo nº 0523117

A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo Ato nº 030/2017-GABPREF, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: DE ACORDO NECESSIDADE

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Municipal nº 785 de 30 de setembro de 2005; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: **Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Ônibus e caminhonete destinado à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE**, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: LICITACÕES ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2 O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/06/2017 AS 08:00 H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2017 AS 08:30 H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 / 06 / 2017 AS 09:00 H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

7.2. No anverso do envelope deverá conter a identificação do processo licitatório a que se refere, para evitar a defasagem de envelope de outras modalidades cujas fases de habilitação e julgamento das propostas são invertidas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos da seguinte classificação: **0701.10301.0102.2011.33903602 e 0701.10301.0102.2011.33903900.**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.1 deste Edital.

9.3. Os Lotes 1 e 2 são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, e art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015.

9.4. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

9.6. É vedada a participação de licitante:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.6.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.6.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

9.6.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

9.6.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.6.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.6.8. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o **PREÇO GLOBAL** do lote incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.3. O campo “Informações Adicionais” poderá ser preenchido a critério do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade. Caso ocorra alguma desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance

registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado para o lote.

12.6.1. O prazo é decadencial, não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá enviar para Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação. Deverá registrar, no mesmo prazo, através do sistema do Banco do Brasil, Opção “Enviar Mensagem”, o número do sedex dos Correios, comprovando o envio da documentação.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 03 (três) vias, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações do serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado. **(Informar Marca, Modelo, Ano de Fabricação/Modelo do Veículo).**

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência. Caso esta seja confirmada, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” deste Edital.

14.4. As empresas deverão apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a Proposta, Declaração de Disponibilidade do veículo de acordo com as normas de trânsito em vigor, conforme modelo constante do Anexo VII (PJ e PF).

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA FÍSICA

15.1.1. RG (Registro Geral) de Pessoa Física;

15.1.2. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

15.1.3. Comprovante de Residência (contas de Água, Energia, Telefone ou fatura de Cartão de Crédito) em seu próprio nome ou de terceiro, com vínculo comprovado, com validade de até 90 dias, Pessoa Física;

15.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

15.2.1. Registro comercial quando se tratar de empresa individual;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

15.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ) – PJ;

15.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais - PF e PJ;

15.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - PJ;

15.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- PJ;

15.3.5. Certidão Negativa de Débitos do INSS - PJ;

15.3.6. Comprovante de inscrição no INSS, através do NIT (Número de Inscrição do Trabalhador) -PF;

15.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) – PJ;

15.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - PJ.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. (PF e PJ)

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica (**PJ**) ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física (**PF**).

15.6. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.6.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR. (PF e PJ)

15.7. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

15.7.2. O documento obtido através de sítios oficiais, poderão ser consultados via internet pelo(a) pregoeiro (a), aceitos como documentos originais para fins de habilitação.

15.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.7.4. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do Órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.8.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.8.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO REFERENTE AO VALOR GLOBAL DE CADA LOCAÇÃO**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.4.1. Em condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflitos com as exigências deste Edital.

16.4.2. Com preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@sobral.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo “Licitações”.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa

poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Sala de Protocolo, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP.: 62.011-065.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Sala de Protocolo, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.1 deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores desses Órgãos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente

emitida em favor da contratada para todos os efeitos, de acordo com o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.3. Na retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Utilizar veículos conforme categorias descritas no item 6.1 do Termo de Referência na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos;

22.2. Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, que prestarão os serviços nas respectivas categorias, exigidas pela legislação pertinente, bem como, e obrigatório de cada um dos veículos. Isentando a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Coordenação de Transportes da SESA/Sobral;

22.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

22.4. Apresentar a SESA/Sobral a relação nominal do empregado em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;

22.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência;

22.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

22.7. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria da Saúde/Sobral;

22.8. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria da Saúde/Sobral;

22.9. Relatar a Coordenação de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

22.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SESA/Sobral, de forma clara, concisa e lógica;

22.11. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a Secretaria da Saúde/Sobral ou a

terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela SESA /Sobral, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

22.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

22.13. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;

22.14 Informar a Secretaria da Saúde/Sobral qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, neste caso, ser apurada a medição da quilometragem devida, desde que não se comprove a existência de má-fé por parte da Contratada;

22.15. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares, sejam carros de praça (táxi);

22.16. A contratada deverá obedecer à jornada máxima de trabalho para cada motorista, conforme legislação pertinente, considerando os intervalos para refeição e descanso;

22.17. Manter a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre os colegas e destes com os usuários e a Administração, devendo-se excluir da prestação de serviços à Secretaria responsável qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;

22.18. Em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo, arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros;

22.19. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, bem como quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral;

22.20. Fornecer aos seus empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

22.21. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

22.22. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer urna inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

22.23. Os veículos relativos aos lotes já homologados no processo licitatório deverão ser apresentados à Coordenação de Transportes no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da assinatura por parte do licitante do anexo XII (documento de prazo para aquisição do veículo) deste termo.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação do serviço.
- 23.2. Fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar as solicitações para saída de veículos.
- 23.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 23.4. Efetuar mensalmente, até o vigésimo dia de cada mês subsequente, os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal;
- 23.5. Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
- 23.6. Entregar, no ato de embarque do usuário, a requisição de transporte devidamente preenchida e autorizada por servidor credenciado.
- 23.7. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 23.8. Controlar, rigorosamente, as saídas e chegada dos veículos por meio do representante da SESA/SOBRAL, servindo-se de registros próprios, contendo todos os dados do carro e do motorista, natureza da saída, com local, hora de saída e de chegada, e a quilometragem inicial e final, e;
- 23.9. Vistoriar, periodicamente, os veículos disponibilizados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso seja necessária notificação prévia à empresa.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 24.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 24.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital.
- 24.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 24.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 24.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25. DA FISCALIZAÇÃO

- 25.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 25.2. Dentre as atribuições deste acompanhador estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise do Relatório de Utilização de Veículos, o acompanhamento e controle físico-financeiro do contrato.

- 25.3. O atesto das faturas será de responsabilidade do Gerente de Transportes da SESA/Sobral;
- 25.4. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela Contratante, a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato.
- 25.5. A fiscalização, pela Secretaria da Saúde/Sobral não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes da ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

26. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 26.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano contado(s) a partir da data da assinatura do contrato ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência, considerando o evento que primeiramente ocorrer.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 27.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 27.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 27.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.
- 27.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.8 O pregoeiro e a equipe de apoio poderão autenticar cópias de documentos exigidos neste Edital, desde que seja apresentada documentação original no momento da autenticação.
- 27.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 27.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 27.11. Após homologação do pleito o licitante deverá impreterivelmente no prazo de 03 (três) dias assinar o documento de prazo para aquisição do veículo (Anexo XII).
- 27.12. Após assinatura deste Anexo XII o licitante deverá obrigatoriamente apresentar a documentação do veículo licitado no prazo de 07 (sete) dias corridos.
- 27.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

28. DOS ANEXOS

- 28.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III- DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - PLANILHA DE LICITAÇÃO DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS - FRANQUIAS

ANEXO VI - PLANILHA OFICIAL DE DISTÂNCIAS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO

Sobral - CE, 29 de maio de 2017.

CIENTE:

Ricardo Barroso Castelo Branco
Pregoeiro

Ana Paula Dutra Cedro
Apoio

Lisa Soares de Oliveira
Apoio

Maria Natália Alves Alcântara
Apoio

Ref.: PE 016_2017_LOCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Saúde do Município de Sobral.

2. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Ônibus e caminhonete destinado à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento conforme necessidade informada pela unidade descrita no Item 5 deste termo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Efetuar contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação do serviço em função da necessidade contínua de deslocamentos de pacientes entre os distritos e sede, como parte de uma boa logística de transporte sanitário no município.

3.2. Desempenho na gestão das atividades de apoio logístico desta Secretaria, buscando maior eficiência, eficácia e economicidade.

3.3. Insuficiência de veículos próprios, bem como o alto custo com renovação de frota, acrescidas da demanda de combustível, uniformes, impostos, taxas e outros.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 01	<p>Categoria I</p> <p>Veículo tipo “ônibus” modelo e fabricação a partir de 2012/2012; motor diesel, direção hidráulica, ar-condicionado, toca cd, capacidade a partir de 23 lugares, incluindo motorista, para transporte de pacientes entre distritos e sede do município, deverá possuir todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei e no ato da entrega os vidros deverão estar revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução n.º 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito. O veículo deverá expor o indicativo “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO - SECRETARIA DA SAÚDE”, com visto da Coordenação de Transportes.</p>	UND	01
LOTE 02	<p>Categoria II</p> <p>Veículos tipo “Caminhonete”4x4, fabricação e modelo a partir do ano 2017/2017; cabine dupla, motor diesel a partir de 2.8 cc, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, toca cd, alarme, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista (para transportes de servidores, pacientes e cargas diversas); deverá possuir todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei e no ato da entrega os vidros deverão estar revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução n.º 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito. O veículo deverá expor o indicativo “USO EXCLUSIVO EM</p>	UND	01

	SERVIÇO - SECRETARIA DA SAÚDE”, com visto da Coordenação de Transportes. OBS: O veículo deverá possuir seguro total (Cobertura abrangente)		
--	---	--	--

Obs.: Havendo divergência entre as especificações deste anexo, as propostas e o sistema, prevalecerão as especificações deste anexo.

4.1. Veículos destinados ao transporte de pacientes.

4.1.1. Toda a frota disponibilizada deverá manter as características e cor padrão de fábrica, tonalidade uniforme;

4.1.2. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e autorizados pela contratada.

4.1.3. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos deverá ser entregue obrigatoriamente no ato da contratação.

4.1.4 - o Veículo da categoria I (LOTE 01) fará a rota diária de transporte de pacientes, saindo de Rafael Arruda, passando pelos distritos de Torto, Aprazível e Jaibaras, seguindo para a Sede do Município e retorno pela mesma rota.

4.1.5 CATEGORIA I – Ficar por conta da CONTRATADA os itens MOTORISTA, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

4.1.6 CATEGORIA II – Ficar por conta da CONTRATANTE os itens MOTORISTA E COMBUSTÍVEL e por conta da CONTRATADA MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

5. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

5.1. Os serviços de transporte a serem prestados, consistem na condução de pacientes, servidores no desempenho de atividades externas para efetuar seus deslocamentos, desde que, comprovadamente em objeto de serviço, devendo para tanto, ser mantido rigoroso controle com indicação expressa da natureza da saída e da chegada, com local, hora de saída e, cargas de interesse da Secretaria da Saúde/SOBRAL, na jurisdição do Estado, a ser designado pela Administração do Contratante:

5.1.1. Os serviços serão solicitados por autorização de transporte emitida pelo fiscal do contrato e/ou por servidores especialmente designados pela Coordenação de Transportes.

5.1.2. A disponibilização dos serviços contratados deverá observar:

I – Os serviços prestados com veículos, solicitados diariamente para a condução de servidores no perímetro urbano, distritos deste município e percursos intermunicipais.

II – Os serviços prestados pelos veículos da CATEGORIA II serão prestados em tempo integral (24 horas) à disposição da Secretaria da Saúde.

5.1.3 - O Veículo da categoria I (LOTE 01) fará a rota diária de transporte de pacientes, saindo de Rafael Arruda, passando pelos distritos de Torto, Aprazível e Jaibaras, seguindo para a Sede do Município e retorno pela mesma rota.

5.2. Deverão ser utilizados veículos próprios na prestação dos serviços, isto é, a proposta vencedora obrigatoriamente terá o veículo e o contrato no mesmo nome. Todos os veículos devem ser mantidos

em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos dentro do prazo de validade, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito.

5.3. Deverão ser utilizados todos os pneus novos com rodízio de pneus a cada 10.000 km e substituição do jogo completo a cada 25.000 km ou assim que a Coordenação de Transportes julgar necessário.

6. DA QUALIFICAÇÃO

6.1 Objetivando subsidiar a formulação de propostas a SESA/SOBRAL, necessita de;

a) 01 (UM) veículo da categoria I com valor fixo mensal, franquia livre, rodando 22 dias úteis/mês, em horário comercial;

b) 01 (UM) veículos da categoria II, franquia livre, regime de 24h, rodando 30 dias/mês, em horário integral;

7. DA ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 A estimativa do valor máximo anual é de **R\$ R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)** resultado do valor anual da categoria I (LOTE 1).

Especificação	Quantidade e de Veículos	Valor Unitário km	Valor Mensal Unitário (Cada veículo)	Valor Mensal Total da categoria	Valor Anual Total da categoria
CATEGORIA I (Ônibus) - Valor Fixo Franquia livre Mensal - Rodando 22 dias úteis/mês	01 (Um)	-	R\$ 5.900,00 (cinco e quinhentos reais)	R\$ 5.900,00 (cinco e quinhentos reais)	R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)
CATEGORIA II Caminhonetes - Franquia Livre - Rodando 30 dias/mês.	01 (um)	-	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

VALOR TOTAL	R\$ 142.800,00
--------------------	-----------------------

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10301.0102.2011.33903602 e 0701.10301.0102.2011.33903900, utilizando a dotação orçamentaria referente ao exercício financeiro de 2017.

9. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, com sede na Viriato de Medeiros, 1205, Centro, Sobral-Ceará.

9.2. Os serviços serão iniciados a partir da data da assinatura do contrato ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência, considerando o evento que primeiramente ocorrer.

9.3. Todas as distâncias e percursos dos locais da execução dos serviços no perímetro urbano e rural da cidade de Sobral, bem como para os distritos e localidades deste Município, estão definidos no Anexo X deste Termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação do serviço;

10.2. Fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar as solicitações para saída de veículos;

10.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

10.3.1 CATEGORIA I – Ficar por conta da CONTRATADA os itens MOTORISTA, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

10.3.2 CATEGORIA II – Ficar por conta da CONTRATANTE os itens MOTORISTA E COMBUSTÍVEL e por conta da CONTRATADA MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

10.4. Efetuar mensalmente, até o vigésimo dia de cada mês subsequente, os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal;

10.5. Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

10.6. Entregar, no ato de embarque do usuário, a requisição de transporte devidamente preenchida e autorizada por servidor credenciado.

10.7. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.8. Controlar, rigorosamente, as saídas e chegada dos veículos por meio do representante da SESA/SOBRAL, servindo-se de registros próprios, contendo todos os dados do carro e do motorista, natureza da saída, com local, hora de saída e de chegada, e a quilometragem inicial e final, e;

10.9. Vistoriar, periodicamente, os veículos disponibilizados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso seja necessária notificação prévia à empresa..

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Utilizar veículos conforme categorias descritas no item 6.1 deste Termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos;

11.2. Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, que prestarão os serviços na respectiva categoria exigidas pela legislação pertinente, bem como, e obrigatório de cada um dos veículos. Isentando a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente,

devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Coordenação de Transportes da SESA/Sobral;

11.3. Responsabilizar - se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

11.3.1 CATEGORIA I – Ficar por conta da CONTRATADA os itens MOTORISTA, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

11.3.2 CATEGORIA II – Ficar por conta da CONTRATANTE os itens MOTORISTA E COMBUSTÍVEL e por conta da CONTRATADA MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

11.4. Apresentar a SESA/Sobral a relação nominal do empregado em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência;

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.7. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria da Saúde/Sobral;

11.8. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria da Saúde/Sobral;

11.9. Relatar a Coordenação de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

11.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SESA/Sobral, de forma clara, concisa e lógica;

11.11. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a Secretaria da Saúde/Sobral ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela SESA /Sobral, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

11.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

11.13. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;

11.14 Informar a Secretaria da Saúde/Sobral qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, neste caso, ser apurada a medição da quilometragem devida, desde que não se comprove a existência de má-fé por parte da Contratada;

11.15. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares, sejam carros de praça (táxi);

11.16. A contratada deverá obedecer à jornada máxima de trabalho para cada motorista, conforme legislação pertinente, considerando os intervalos para refeição e descanso;

11.17. Manter a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre os colegas e destes com os usuários e a Administração, devendo-se excluir da prestação de serviços à Secretaria responsável qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;

11.18. Em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo, arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros;

11.19. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, bem como quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral;

11.20. Fornecer aos seus empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

11.21. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

11.22. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer urna inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

11.23. O veículo relativo ao lote já homologado no processo licitatório deverão ser apresentados à Coordenação de Transportes no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da assinatura por parte do licitante do anexo XII (documento de prazo para aquisição do veículo) deste termo.

12. DO PREÇO

12.1. A contratada deverá propor o preço por valor fixo mensal na categoria I, de acordo com a franquia especificada no Anexo I, no qual deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra (local e em viagem), combustível, manutenção dos veículos, serviços mecânicos em geral, inclusive reposição de peças, encargos sociais, taxas, impostos, administração e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13. DOS EXECUTANTES DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços de condução dos veículos deverão ser executados por profissionais qualificados, que possuam as características especificadas a seguir;

13.2. Os motoristas para o veículo da categoria I deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "D".

13.2.1 Os motoristas para o veículo da categoria II deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "B",

14. Sistemáticamente, os motoristas serão avaliados conforme FICHA DE AVALIAÇÃO própria do contratante.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

15.2. Dentre as atribuições deste acompanhador estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise do Relatório de Utilização de Veículos, o acompanhamento e controle físico-financeiro do contrato.

15.3. O atesto das faturas será de responsabilidade do Coordenador e/ou Gerente de Transportes da SESA/Sobral;

15.4. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela Contratante, a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato.

15.5. A fiscalização, pela Secretaria da Saúde/Sobral não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes da ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16. DEMAIS CONDIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO.

16.1. Deverá ser observado o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

17. VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano contado(s) a partir da data da assinatura do contrato ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência, considerando o evento que primeiramente ocorrer.

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral-CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social/ Nome:
- CNPJ/CPF:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Mínimo de 60 dias)

3. Formação do Preço

LOTE _____ (preencher com o número e descrição do lote)					
ITEM	Descrição do serviço, conforme item 4 do Termo de Referência. Obs: Informar Marca, Modelo e Ano Fabricação/Modelo do Veículo	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL ITEM					
Valor por extenso (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

Obs 1: Informar Marca, Modelo e Ano Fabricação/Modelo do Veículo

Obs.2: Apresentar junto à proposta a Declaração do licitante de disponibilidade do veículo, conforme modelo constante do Anexo VII.

*(Repetir a tabela para os demais lotes se houver)

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Licitante/Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A
EMPRESA _____,
ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A(O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 016 /2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 016 / 2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Ônibus e caminhonete destinado à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de ACORDO COM A NECESSIDADE, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 0701.10301.0102.2011.33903602 e 0701.10301.0102.2011.33903900

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano contado(s) a partir da data da assinatura do contrato ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência, considerando o evento que primeiramente ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação do serviço.

10.2. Fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar as solicitações para saída de veículos.

10.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

10.3.1 CATEGORIA I – Ficar por conta da CONTRATADA os itens MOTORISTA, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

10.3.2 CATEGORIA II – Ficar por conta da CONTRATANTE os itens MOTORISTA E COMBUSTÍVEL e por conta da CONTRATADA MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

10.4. Efetuar mensalmente, até o vigésimo dia de cada mês subsequente, os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal;

10.5. Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

10.6. Entregar, no ato de embarque do usuário, a requisição de transporte devidamente preenchida e autorizada por servidor credenciado.

10.7. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.8. Controlar, rigorosamente, as saídas e chegada dos veículos por meio do representante da SESA/SOBRAL, servindo-se de registros próprios, contendo todos os dados do carro e do motorista, natureza da saída, com local, hora de saída e de chegada, e a quilometragem inicial e final, e;

10.9. Vistoriar, periodicamente, os veículos disponibilizados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso seja necessária notificação prévia à

empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Utilizar veículos conforme categorias descritas no item 6.1 deste Termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos;

11.2. Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, que prestarão os serviços na respectiva categoria exigidas pela legislação pertinente, bem como, e obrigatório de cada um dos veículos. Isentando a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Coordenação de Transportes da SESA/Sobral;

11.3. Responsabilizar - se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

11.3.1 CATEGORIA I – Ficar por conta da CONTRATADA os itens MOTORISTA, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

11.3.2 CATEGORIA II – Ficar por conta da CONTRATANTE os itens MOTORISTA E COMBUSTÍVEL e por conta da CONTRATADA MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

11.4. Apresentar a SESA/Sobral a relação nominal do empregado em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência;

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.7. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria da Saúde/Sobral;

11.8. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria da Saúde/Sobral;

11.9. Relatar a Coordenação de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

11.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SESA/Sobral, de forma clara, concisa e lógica;

11.11. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a Secretaria da Saúde/Sobral ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta

em virtude do acompanhamento realizado pela SESA /Sobral, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

11.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

11.13. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;

11.14 Informar a Secretaria da Saúde/Sobral qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, neste caso, ser apurada a medição da quilometragem devida, desde que não se comprove a existência de má-fé por parte da Contratada;

11.15. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares, sejam carros de praça (táxi);

11.16. A contratada deverá obedecer à jornada máxima de trabalho para cada motorista, conforme legislação pertinente, considerando os intervalos para refeição e descanso;

11.17. Manter a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre os colegas e destes com os usuários e a Administração, devendo-se excluir da prestação de serviços à Secretaria responsável qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;

11.18. Em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo, arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros;

11.19. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, bem como quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral;

11.20. Fornecer aos seus empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

11.21. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

11.22. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer urna inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

11.23. O veículo relativo ao lote já homologado no processo licitatório deverão ser apresentados à Coordenação de Transportes no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da assinatura por parte do licitante do anexo XII (documento de prazo para aquisição do veículo) deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal,

Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.2. Dentre as atribuições deste acompanhador estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise do Relatório de Utilização de Veículos, o acompanhamento e controle físico-financeiro do contrato.

12.3. O atesto das faturas será de responsabilidade do Coordenador e/ou Gerente de Transportes da SESA/Sobral;

12.4. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela Contratante, a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato.

12.5. A fiscalização, pela Secretaria da Saúde/Sobral não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes da ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Impresso Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE) , ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. _____

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

ANEXO V**PLANILHA DE LICITAÇÃO DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DA SAÚDE**

LOTE	CATEGORIA DO VEÍCULO	FRANQUIA LIVRE	FRANQUIA/POR KM	ROTA DEFINIDA	VALOR MENSAL FIXO
1	CATEGORIA I	X	-	-	X
2	CATEGORIA II	X	-	-	X

ANEXO VI
 Prefeitura Municipal de Sobral
 Secretariada Saúde
 Coordenação de Transportes
 Planilha Oficial de Distâncias

ÁREA	DISTÂNCIA PARA SOBRAL
TAPERUABA	66,7 KM
SUBLOCALIDADES	DISTANCIA PARA TAPERUABA
TAPERUABA P/BOA VISTA DE BAIXO	6 KM
VASSOURAS/ TAPERUABA	3 KM
BOA VISTA DE CIMA/TAPERUABA	12 KM
VALENTIM/TAPERUABA	8 KM
OLINDA/TAPERUABA	12 KM
AGUAS MORTAS/TAPERUABA	19 KM
POÇO DAS PEDRAS/TAPERUABA	20 KM
GROSSOS/TAPERUABA	26 KM
EXU/TAPERUABA	4 KM
FORMIGAS/TAPERUABA	18 KM
JUREMA/TAPERUABA	8 KM
SABONETE/TAPERUABA	4 KM
MACARAGIBE/TAPERUABA	3 KM
BOM JESUS/TAPERUABA	4 KM
ÁREA	DISTÂNCIA PARA SOBRAL
BILHEIRA	52,1 KM
SUBLOCALIDADES	DISTANCIA PARA BILHEIRA
BOA VISTA/BILHEIRA	13 KM
PUBA/BILHEIRA	13 KM
CHUMBADO/BILHEIRA	6 KM
MACAPÁ/BILHEIRA	7 KM
PAJÉ/BILHEIRA	8 KM
PAU BRANCO VELHO/BILHEIRA	12 KM
SANTAREM/BILHEIRA	16 KM
OLHO D' ÁGUA DO PAJÉ/BILHEIRA	5 KM
CAMPO GRANDE/BILHEIRA	8 KM
BOIS /BILHEIRA	7 KM
RAJADA/BILHEIRA	12 KM
SACO DO PAJÉ/BILHEIRA	15 KM
VASSOURA DO PAJÉ/BILHEIRA	21 KM
FLORESTA/BILHEIRA	20 KM
LAGOA DO MATO/BILHEIRA	15 KM
IRACEMA/BILHEIRA	8 KM
PAU BRANCO /BILHEIRA	14 KM
PUBA DE CIMA/BILHEIRA	16 KM
SACO GRANDE/BILHEIRA	20 KM
FAZENDA EXU/BILHEIRA	14 KM
PUGA DE LEITE/BILHEIRA	18 KM

LAGO DAS PEDRAS/BILHEIRA	20 KM
FAZENDA MANIÇOBA/BILHEIRA	9 KM
TAPERUABA/BILHEIRA	15,6 KM
ÁREA	DISTÂNCIA PARA SOBRAL
ARACATIAÇU	62,5 KM
SUBLOCALIDADES	DISTANCIA PARA ARACATIAÇU
ESTIVAS	11 KM
ÁGUA DOCE	10 KM
SÃO JOÃO	6 KM
LAGOA DA CRUZ	12 KM
JOÃO PEREIRA	7 KM
RIACHO DO GABRIEL	14 KM
LOGRADOURO	7 KM
FLORES	16 KM
SÃO JOSÉ	15 KM
EMASA	19 KM
SÃO JOAQUIM	14 KM
BOM SUCESSO	17 KM
ÁREA	DISTÂNCIA PARA SOBRAL
PATOS	48,2 KM
SUBLOCALIDADES	DISTANCIA PARA PATOS
ÁGUA DOCE	13 KM
TIMBAÚBA 1	3 KM
TIMBAÚBA 2	2 KM
ALEGRE	5 KM
TOURO	4 KM
VARZEA GRANDE	4 KM
LAJES	7 KM
BOM SUCESSO	10 KM
PÉ DA SERRA DO BARRIGA	12 KM
POÇO VERDE	3 KM
ÁREA	DISTÂNCIA PARA SOBRAL
CARACARÁ	50 KM
SUBLOCALIDADES	DISTANCIA PARA CARACARÁ
SABONETE	4 KM
CARNAÚBAS	6 KM
PICADA	15 KM
MELADO	20 KM
PICADA ROSI	25 KM
OITICICA	15 KM
CASINHAS	10 KM
MATA	8 KM
MAURÍCIO	18 KM
CAMPO GRANDE	13 KM
ÁREA	DISTÂNCIA PARA SOBRAL
PATRIARCA	23,2 KM
SUBLOCALIDADES	DISTANCIA PARA PATRIARCA

CARNAÚBAS	12 KM
MUTUCA	7 KM
JARDIM	7 KM
LAGOA QUEIMADA	3 KM
ALEGRE	10 KM
CANTO DAS PEDRAS	8 KM
MARRECAS DE BAIXO	12 KM
ÁREA	DISTÂNCIA PARA SOBRAL
JORDÃO	15,9
SUBLOCALIDADES	DISTANCIA PARA JORDÃO
CONTENDAS	2 KM
SANTO ANTONIO DE CIMA	7 KM
SÍTIO JARDIM	3 KM
BARRO ALTO	5 KM
SÃO MATHEUS	4 KM
LOGRADOURO	14 KM
CANTAGALO	4 KM
GUARIBA	3 KM
SANTO ANTÔNIO DE BAIXO	7 KM
SÃO FRANCISCO	6 KM
ÁREA	DISTÂNCIA PARA SOBRAL
BARACHO	23,8 KM
SUBLOCALIDADES	DISTANCIA PARA BARACHO
CASA FORTE	3 KM
BOQUEIRÃO	4 KM
SANTA LUZIA	4 KM
BAIXA GRANDE	6 KM
DESTERRO	3 KM
SANTA HILÁRIA	14 KM
SÃO FRANCISCO	8 KM
ÁREA	DISTÂNCIA PARA SOBRAL
SÃO FRANCISCO	21,9 KM
SUBLOCALIDADES	DISTANCIA PARA SÃO FRANCISCO
BOM JARDIM	11 KM
SÍTIO MILAGRES	15 KM
SANTANA	8 KM
SÃO JOAQUIM	6 KM
SÍTIO TANQUES	2 KM
SÍTIO SÃO JOÃO	3 KM
ÁGUA BRANCA	2 KM
CROATÁ	4 KM
SÃO FRANCISCO	23,8 KM
ÁREA	DISTÂNCIA PARA SOBRAL
RAFAEL ARRUDA	44,8 KM
SUBLOCALIDADES	DISTANCIA PARA RAFAEL ARRUDA
PEDRINHAS	10 KM
RECREIO	8 KM

OURO BRANCO	10 KM
SÃO JOÃO	6 KM
TORTO	13,40 KM
ÁREA	DISTÂNCIA PARA SOBRAL
TORTO	36 KM
SUBLOCALIDADES	DISTANCIA PARA TORTO
GONÇALO ALVES	6 KM
PEREIOS	6 KM
SANHARÃO	4 KM
MAMÃO	5 KM
BEIRA DO RIO	12 KM
FLORINDA	14 KM
MORENO	3 KM
ANGUSTURA	3 KM
ALTO ALEGRE	2 KM
CACHORRA MAGRA	13 KM
TORTO DE CIMA	2 KM
BOA VISTA	3 KM
FORMOSA	3 KM
BEIRA DA LINHA	4 KM
SÃO JOÃO	25 KM
ÁREA	DISTÂNCIA PARA SOBRAL
CAIOCA	17,7 KM
SUBLOCALIDADES	DISTANCIA PARA CAIOCA
MADEIRA	9 KM
TELHA	20 KM
VARJOTA DOS MACHADOS	24,4 KM
BR 222	13 KM
FAZENDA MELADO	6KM
VARZEA DA PEDRA	15 KM
NAMBI	24 KM
SALGADO DOS MACHADOS	21,6 KM
ÁREA	DISTÂNCIA PARA SOBRAL
APRAZÍVEL	25 KM
SUBLOCALIDADES	DISTANCIA PARA APRAZÍVEL
PAU DARCO	4 KM
PEDRA DE FOGO	10 KM
PONTA DA SERRA	14 KM
IPUEIRINHAS	6 KM
SÃO DOMINGOS	10 KM
ÁREA	DISTÂNCIA PARA SOBRAL
JAIBARAS	21,5 KM
SUBLOCALIDADES	DISTANCIA PARA JAIBARAS
SETOR I	6 KM
SETOR III	17 KM
IDEC	8 KM
MULUNGU	9 KM

PAPICU	14 KM
CURICACA	12 KM
MARACAJÁ	12 KM
TRAPIÁ	11 KM
CEDRO	6 KM
PÉ DE SERRA	9 KM
JABURUNA	12 KM
ÁREA	DISTÂNCIA PARA SOBRAL
BOMFIM	14 KM
SUBLOCALIDADES	DISTANCIA PARA BONFIM
CAIEIRAS	10 KM
CÓRREGO	9 KM
PEDRA BRANCA	23 KM
SETOR 6	15 KM
RIACHO SECO 2	25 KM
RIACHO SECO 1	20 KM
VÁRZEA	23 KM
VILA	22 KM
MALHADINHA	24 KM
P BRANCO	23 KM
FORMOSA	19 KM
ESTREITO	15 KM
PURPUREMA	17 KM
CAERA	10 KM
EXTRAS DOS DISTRITOS	QUILOMETRAGEM
ARACATIAÇU / PATOS	15,5 KM
PATOS / CARACARÁ	8 KM
TAPERUABA / SOBRAL VIA PATOS E CARACARÁ	108,5 KM
CAIOCA / PATRIARCA	23 KM
CAIOCA / ESTRADA DE SANTANA	8,6 KM
ENTRADA CAIOCA / ENTRADA PATRIARCA	10,7 KM
ENTRADA PATRIARCA / PATRIARCA	3,7 KM
PATRIARCA/SOBRAL	23,2 KM
PATRIARCA/ENT. DE GROAÍRAS	19,7 KM
ENT. GROAÍRAS / SALGADO DOS MACHADOS	7,4 KM
PATRIARCA / SALG. DOS MACHADOS	27,1 KM
ENT. GROAÍRAS / VARJOTA DOS MACHADOS	10,2 KM
JORDÃO / SÃO FRANCISCO	6 KM
APRAZÍVEL / JAIBARAS	15 KM
FAZ.PAJÉ / FAZ MACAPÁ (DIST. BILHEIRA)	11 KM
SACO DO PAJÉ / IRACEMA (DIST. BILHEIRA)	10 KM
OLHO D'ÁGUA / IRACEMA (DIST. BILHEIRA)	3 KM
IRACEMA / BRANCO VELHO (DIST. BILHEIRA)	6 KM
MACAPÁ / BOA VISTA (DIST. BILHEIRA)	10 KM
SOBRAL / FAZ. RAJADO (DIST. BILHEIRA)	53 KM
FAZ RAJADO / IRACEMA (DIST. BILHEIRA)	8 KM
SACO DO PAJÉ / SOBRAL	60 KM

IRACEMA / SOBRAL	56 KM
FAZ. IRACEMA / PAU BRANCO	6 KM
FAZ DOS BOIS / SOBRAL	3 KM
ARACATIAÇU / BILHEIRA	23 KM
ARACATIAÇU / TAPERUABA	35 KM
TAPERUABA / IRACEMA	23 KM
SOBRAL / MARRECAS	16 KM
TAPERUABA / BILHEIRA	15 KM
TAPERUABA / PATOS	50 KM
TORTO / RAFAEL ARRUDA	26 KM
EXTRAS NA SEDE	QUILOMETRAGEM
RODOVIÁRIA/ZOONOSES	3 KM
RODOVIÁRIA/UNIDADE MISTA	4 KM
RODOVIÁRIA/H. CORAÇÃO	3 KM
RODOVIÁRIA/CAF	2 KM
RODOVIÁRIA/SANTA CASA	1 KM
RODOVIÁRIA/DR. ESTEVÃO	1,5 KM
ZOONOSE/CAF	1KM
UNIDADE MISTA/HOSP. DO CORAÇÃO	6 KM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO

Declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Sobral, que disporei de _____ (_____) veículo(s) de fabricação _____ (Nacional ou Importado), Marca/modelo(s) _____ (Citar o modelo do veículo, exemplo: Van Mercedes Benz, Sprinter 2.5, Standard 312), Ano/Modelo de fabricação _____ (Exemplo: 2014/2014 ou 2015/2015), a ser(em) designado(s) com exclusividade na prestação de Serviços de Transporte de Pacientes do Município e Servidores Lotados na Secretaria da Saúde, além de pequenas cargas e serviços burocráticos.

Declaro ainda que o(s) mencionado(s) veículo(s) estará(ão) devidamente registrado(s) nos órgãos competentes, estando em perfeita(s) condição(ões) de uso e funcionamento.

_____ - _____, em ____/____/_____.

(Assinatura e Identificação do Licitante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO

Assumo integralmente o compromisso de apresentar o veículo _____
Lote _____ Pregão Presencial _____ no prazo de _____ dias a partir
desta data.

(Assinatura e Identificação do Licitante)

Sobral - _____ de _____ de _____